



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

**EDITAL Nº 02/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/000126

**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA**

<b>PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>FAX</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO</b>	

Retirei pela Internet, na página do CRBio-03, cópia do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022, PRA Nº 2021/000126 – Contratação de Empresa Terceirizada para prestação de serviços de limpeza e recepção.**

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

*Nome e Função ou Carimbo da Empresa*

**ATENÇÃO:**

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o endereço eletrônico [adm1@crbio03.gov.br](mailto:adm1@crbio03.gov.br). Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

**EDITAL Nº 02/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/000126**

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado **CRBio-03**, sediada na Rua Coronel Corte Real, nº 662, Porto Alegre/RS, torna público, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 464, que às **10 horas do dia 15 de julho de 2022**, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (ANUAL)**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E RECEPÇÃO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

A presente licitação reger-se-á por este edital em consonância com a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

**1. DATA E HORÁRIO**

**1.1** Data para o envio eletrônico das propostas: a **partir de 05 de julho de 2022**, até a data e hora da abertura da sessão eletrônica.

**1.2** Data da Sessão Eletrônica do Pregão: **15 de julho de 2022**.

**1.3** Horário: **10:00 horas** (horário de Brasília).

**1.4** Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**1.5** UASG: 926630

**2. OBJETO**

**2.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de forma continuada, para as atividades de Recepcionista e Auxiliar de Limpeza, incluindo material de limpeza, uniformes e EPIs, a serem executados nas dependências do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**2.2** Classificação brasileira de ocupação - CBO dos serviços licitados e os respectivos valores mensais referentes aos salários previstos em Acordo Coletivo, os quais devem ser observados pelos Licitantes para remunerar com o valor mínimo que segue abaixo:



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

Item	C.B.O.*	Descrição específica do objeto	Quantidade	Valor Salário Mensal**
1	5143-20	Auxiliar de Limpeza	1	R\$ 1.314,09
	4221-05	Recepcionista	1	R\$ 1.485,67

\* Classificação Brasileira de Ocupações

\*\* Valor de referência com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022 consultado no site do SEEAC-RS (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul).

**2.3** Concomitante com o objeto do item 2.2, para o bom andamento das atividades e prestação de serviço, a empresa deve fornecer os materiais listados nos itens 3.2.2.9. e 3.2.2.12., os uniformes listados nos itens 3.2.1.3. e 3.2.2.4. e insumos de segurança listado no item 3.2.2.5. constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**2.4** Quantidade de postos previstas:

Lote	Item	Regime de trabalho	Unidade	Quantidade
1	1	Auxiliar de Limpeza - 220h/mês, de segunda a sexta-feira, das 8h12min às 18h	Posto	1
	1	Recepcionista - 220h/mês, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 18h18min	Posto	1

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, que, atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**3.2** O cadastramento e a habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão ser realizados pelo interessado no site [comprasgovernamentais.gov.br/index.php/fornecedores](http://comprasgovernamentais.gov.br/index.php/fornecedores);

**3.3** A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á:

**3.3.1** Por meio da digitação da senha privativa do licitante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**3.3.2** Encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do edital até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**3.3.2.1** Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

**3.4** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**3.5** Somente poderão participar da presente licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

**3.6** Estão impedidos de participar da presente licitação:

**3.6.1** Empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

**3.6.2** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

**3.6.3** Cujos integrantes (sócios ou não) tenham cônjuges ou parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, como membros da Administração do CRBio-03;

**3.6.4** Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado para representar licitantes distintos, que concorram entre si;

**3.6.5** Que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si;

**3.6.6** As empresas que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17.07.2002;

**3.6.7** Pessoas físicas.

**3.7** O licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de **senha pessoal** e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.8** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**3.9** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de**



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**3.10** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

**3.11** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Imprensa Nacional responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA:**

**4.1** Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação decorrente desta licitação, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária do orçamento geral: **6.3.1.3.02.01.021** - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional; e **6.3.1.3.02.01.008** - Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem.

**4.2** Documentação Anexa:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Declaração de cumprimento da habilitação e correlação entre o objeto e o serviço ofertado;

**Anexo III** – Modelo de Proposta;

**Anexo IV** – Planilha de Custos e Formação de Preços;

**Anexo V** – Planilha estimada de materiais utilizados mensalmente

**Anexo VI** – Modelo de declaração de Microempresa;

**Anexo VII** – Minuta do contrato

**Anexo VIII** – Declaração de não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93, e Negativa de Parentesco;

**Anexo IX** – Declaração optante pelo Simples.

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, devendo esta conter a descrição do objeto e período correspondente à cobrança efetuada, encaminhar a discriminação dos materiais fornecidos mensalmente listados nos itens 3.2.2.9. e 3.2.2.12, planilha de custos (conforme Anexo IV), identificação da licitação e contrato. O pagamento será creditado em conta corrente por meio de boleto bancário ou outro meio conforme acordado entre as partes;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**5.2** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**5.3** A CONTRATADA deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

**5.4** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo IX, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

**5.5** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, e junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receitas Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT);

**5.5.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.6** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.6.1** A data da emissão;

**5.6.2** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**5.6.3** O período de prestação dos serviços;

**5.6.4** O valor a pagar; e

**5.6.5** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**5.8** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento,



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

**5.8.1** Não produziu os resultados acordados;

**5.8.2** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**5.8.3** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**5.9** O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.10** A Nota Fiscal deverá ser enviada por e-mail para [contabil@crbio03.gov.br](mailto:contabil@crbio03.gov.br) e [adm@crbio03.gov.br](mailto:adm@crbio03.gov.br).

## **6. DO PROCEDIMENTO**

**6.1** No dia e hora indicados neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, no sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Termo de Referência, Anexo I**, deste instrumento convocatório.

**6.2** É de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) durante a sessão pública e também pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**6.3** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente, por meio do provedor eletrônico. Apenas o login que enviou proposta poderá participar da etapa de lances.

**6.4** Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**6.5** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**6.6** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

**6.7** No **modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31 do Decreto 10.024/19, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

**6.8** O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), contraposto diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

**6.9** Nos termos do artigo 34 do Decreto 10.024/19, na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.9.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.10** O (a) Pregoeiro (a) anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**6.11** Após aceitação da proposta será verificada a regularidade cadastral do licitante de melhor lance, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, devendo, no prazo de **2 (duas) horas**, encaminhar via e-mail ([adm1@crbio03.gov.br](mailto:adm1@crbio03.gov.br)) outra via desta documentação pertinente ao certame e, se houver necessidade, eventuais documentações complementares.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**6.12** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.13** Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

**6.14** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

**6.15** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

**6.16** O resultado do julgamento do certame será publicado no Diário Oficial da União.

**6.17** Em até **2 (dois) dias**, contados do encaminhamento via e-mail do item 6.11 deste Edital, o licitante deverá encaminhar os originais da documentação de habilitação, bem como, o original da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao lance final ofertado, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**6.18** Antecedendo a contratação será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, relativamente à situação da empresa vencedora, devendo o seu resultado ser impresso e juntado aos autos do processo.

**6.19** Quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato e/ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação.

## **7. DA PROPOSTA**



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**7.1** As propostas serão apresentadas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique) seguindo o modelo do Anexo III e Anexo IV (Planilha de Custos e Formação de Preços), impressas por qualquer processo eletrônico, redigidas com clareza e em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou cotações alternativas, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa;

**7.2** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

**7.3** Conter **preço global da proposta** considerando o valor **anual** dos serviços objeto deste Pregão, em moeda corrente nacional, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, **além do lucro, todas as despesas e custos**, como por exemplo: salários, seguro contra acidentes, vales-transporte, vales-alimentação, tributos de qualquer natureza, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (incluindo 1/12 mensal do salário dos prestadores de serviço para pagamento de 13º salário, 1/3 constitucional para pagamento de férias, indenização em caso de demissão), e outras despesas que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, além dos custos com os materiais listados nos itens 3.2.2.9. e 3.2.2.12., os uniformes listados nos itens 3.2.1.3. e 3.2.2.4. e insumos de segurança listado no item 3.2.2.5. constantes no Termo de Referência (Anexo I);

**7.4** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação;

**7.5** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para a Administração;

**7.6** A proposta deverá conter ainda, o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante;

**7.7** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**7.8** A proposta não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**7.9** É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas;

**7.10** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**7.11** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO TOTAL (ANUAL), conforme definido neste Edital e seus anexos oferecido para a prestação de serviços de limpeza e recepção, observados os prazos, as características e as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (Inciso III, do Art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).

**8.3** A Proposta de Preços e Planilha de Custos contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverão ser reformuladas e enviadas através do e-mail [adm1@crbio03.gov.br](mailto:adm1@crbio03.gov.br), após o encerramento da etapa de lances, atualizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

**8.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**8.5** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**8.6** A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente, para a qual, deverá ser emitida a ordem bancária.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**9.2** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

**9.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**9.3.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.3.4** Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**9.4** Caso atendidas as condições prévias de participação, a habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados, sem rasuras, emendas ou ressalvas:

**9.4.1** Contrato Social ou alteração contratual, consolidada, em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial;

**9.4.2** Cartão de inscrição no CNPJ – válido comprovante extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

**9.4.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.4.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.4.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.4.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.4.7** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.4.8** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.4.9** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.4.10** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.4.10.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.4.10.2** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**9.4.10.3** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), SUPERIORES a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.4.11** Declaração não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93; Negativa de Parentesco – **Anexo VIII**;

**9.5** O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

**9.6** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no parágrafo 2º do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011;

**9.7** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais não-digitais;

**9.8** No caso da apresentação de cópias, elas deverão ter sido previamente autenticadas por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a), ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original;

**9.9** Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, não necessitando de autenticação;

**9.10** Na impossibilidade da consulta “on-line” na própria sessão pública do Pregão, o (a) Pregoeiro (a) poderá decidir pela suspensão da verificação “online”, determinando uma nova data e hora, dando ciência a todos os proponentes;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**9.11** Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada;

**9.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**9.12.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.12.2** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.13** A licitante vencedora que apresentar alguma irregularidade fiscal e/ou trabalhista, receberá prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da administração, após solicitação de prorrogação formal e motivada, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**9.14** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, procedendo-se a respectiva adjudicação;

**9.15** Caso a licitante seja declarada inabilitada o (a) Pregoeiro (a) analisará a proposta subsequente verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.16** O licitante detentor de melhor lance, deverá em, no máximo 02 (duas) horas, encaminhar, via e-mail [adm1@crbio03.gov.br](mailto:adm1@crbio03.gov.br), aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), a documentação arrolada nos subitens do item 9.4, incluindo todas as declarações pertinentes dos anexos deste instrumento convocatório.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**10.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao (à) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

**10.2.1** Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**10.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**10.4** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

**10.5** Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo (a) Pregoeiro (a), com apoio da Assessoria Jurídica do órgão, e, quando mantida a decisão, encaminhado à autoridade superior competente para deliberação;

**10.6** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**10.7** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**10.8** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**10.8.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

**10.8.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**10.9** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**10.10** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **11. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**11.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério exclusivo do CRBio-03, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

**11.2** Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato;

**11.3** Será revisto e atualizado, motivados pela CONTRATADA, quando ocorrer Acordo Coletivo de Trabalho referente ao objeto dessa contratação. E retroativo quando o mesmo demorar a ser assinado (essa atualização é somente sobre os salários e encargos decorrentes dele – sobre o lucro vide item **11.4**);

**11.4** Na hipótese de prorrogação deste contrato, será concedido reajuste de preços, com vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do índice de variação do **INPC-IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida no período contratual anterior, sobre os preços então vigentes;

### **12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**12.1** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento;

**12.2** Havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final;

**12.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor,



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

podendo revogar a licitação nos termos do art. 18 do Decreto 3.555/00 e art. 49 da Lei 8666/93;

**12.4** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo até 3 (três) dias úteis após a solicitação do CRBio-03 podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que formalizado previamente, nos termos do art. 64, §1º da lei 8666/93, a data de postagem do contrato via correios pode ser comprovada através do e-mail [adm1@crbio03.gov.br](mailto:adm1@crbio03.gov.br) (caso a pessoa habilitada da empresa não possa ir à sede do CRBio-03 em Porto Alegre assinar presencialmente);

**12.5** Como condição para a sua contratação e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, além de prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação;

**12.6** Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento;

**12.7** As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente;

**12.8** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**12.9** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto desta licitação, nos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

**13.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente;

**13.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**13.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**13.4.2** Multa de 0,3% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado em sua assinatura ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado ou, ainda, por empregado que faltar e não for repostado em até 1 hora a contar da solicitação do CRBio-03;

**13.4.3** Multa de 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, contrato e/ou na Lei de Licitações;

**13.4.4** Multa de 20% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato, compreendido o atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, podendo, inclusive, ensejar a rescisão do Contrato.

**13.4.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**13.4.6** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.5** Também poderá ser aplicada a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não obsta a rescisão unilateral do contrato;

**13.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, tipificado na forma da Lei n. 12.846/13, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa serão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

**13.8** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.9** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRBio-03 poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

**13.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**13.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. DA RESCISÃO**

**14.1** Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93;

**14.2** A rescisão poderá ser unilateral, pela Administração, amigável ou judicial de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou realizar pedido de esclarecimento;

**15.2** O pedido de esclarecimento e a impugnação deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, com o envio tempestivo de mensagem de e-mail para [adm1@crbio03.gov.br](mailto:adm1@crbio03.gov.br), com a indicação expressa do item a ser esclarecido ou impugnado;

**15.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser objetivos e indicar expressamente o item do Edital para o qual deseja esclarecimento ou em relação a que disposição se deseja impugnar, indicando fundamentadamente, neste último caso, as razões de impugnação;

**15.4** A intempestividade ou falta de clareza acarretarão o não conhecimento do pedido de esclarecimento ou da impugnação;

**15.5** Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela Assessoria Jurídica e dos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**15.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**15.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**15.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e, caso concedida, será motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação;

**15.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A participação nesta licitação implica inteira aceitação de todos os termos deste edital;

**16.2** É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**16.3** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

**16.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no CRBio-03;

**16.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;

**16.6** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**16.7** O edital e o andamento do presente pregão poderão ser consultados através do site deste Conselho: <http://www.crbio03.gov.br>;

**16.8** As dúvidas relacionadas a presente Licitação poderão ser dirimidas através dos e-mails [adm1@crbio03.gov.br](mailto:adm1@crbio03.gov.br), se solicitadas, no máximo, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a abertura deste processo licitatório;

**16.9** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio mencionado no subitem 16.7, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública;

**16.10** Para dirimir eventuais litígios resultantes deste instrumento convocatório será competente a Justiça Federal da 4ª Região, subseção judiciária de Porto Alegre.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

Biol. Dra. Clarice Luz  
Presidente - CRBio 00478-03



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 02/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/000126**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de forma continuada, para as atividades de Recepcionista e Auxiliar de Limpeza, incluindo material de limpeza, uniformes e EPIs, a serem executados nas dependências do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região conforme segue abaixo:

**1.2.** Classificação brasileira de ocupação - CBO dos serviços licitados e os respectivos valores mensais referentes aos salários previstos em Acordo Coletivo, os quais devem ser observados pelos Licitantes para remunerar com o valor mínimo que segue abaixo:

Item	C.B.O.*	Descrição específica do objeto	Quantidade	Valor Salário Mensal**
1	5143-20	Auxiliar de Limpeza	1	R\$ 1.314,09
	4221-05	Recepcionista	1	R\$ 1.485,67

\* Classificação Brasileira de Ocupações

\*\* Valor de referência com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022 consultado no site do SEEAC - RS (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul).

**1.3.** Concomitante com o objeto do item 1.2, para o bom andamento das atividades e prestação de serviço, a empresa deve fornecer os materiais listados nos itens 3.2.2.9. e 3.2.2.12., os uniformes listados nos itens 3.2.1.3. e 3.2.2.4. e insumos de segurança listado no item 3.2.2.5. constantes neste Termo de Referência.

**1.4.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

**1.5.** Quantidade de postos previstos:



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

Lote	Item	Regime de trabalho	Unidade	Quantidade
1	1	Auxiliar de Limpeza - 220h/mês, de segunda a sexta-feira, das 8h12min às 18h	Posto	1
	1	Recepcionista - 220h/mês, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 18h18min	Posto	1

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação justifica-se em razão da demanda de orientação ao profissional Biólogo que procura atendimento no Conselho Regional de Biologia da 3ª Região. Também há a necessidade de profissional que possa realizar a limpeza e asseio do local.

**2.2.** Devido à redução do quantitativo de funcionários em razão de pedidos de exonerações, há a necessidade da celebração de um contrato com uma empresa especializada na prestação de serviço operacional para a o Conselho Regional de Biologia da 3ª Região.

**2.3.** Salienta-se que atualmente existe um contrato emergencial em vigor para prestação dos serviços de limpeza que findará em 19/07/2022.

**2.4.** Os postos de trabalho serão agrupados num único item, possibilitando obter uma proposta mais vantajosa para a administração, melhorando a eficiência no gerenciamento e fiscalização em um único contrato.

**2.5.** Há uma série de benefícios diretos e indiretos vislumbrados com a contratação pretendida:

**2.5.1. Economicidade:** a execução dos serviços no modelo proposto implica na redução dos riscos de execução com preços acima do valor de mercado, visto que permite a ampla participação de empresas com capacidade para a execução da totalidade do objeto. Nesse sentido, manter esta proposta de serviços implica em potencial economia de recursos.

**2.5.2. Eficácia:** viabilizar a continuidade das atividades administrativas, técnicas e operacionais do CRBio-03.

**2.5.3. Eficiência:** o modelo de contratação previsto e a estimativa de quantidades exposta buscam a otimização e racionalização dos gastos públicos sobre a contratação, indicando um mínimo de quantidade para atender à demanda institucional.

## **3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste documento:

**3.1.1.** Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído (a) por outro (a) profissional ou quando autorizado (a) pela sua chefia ou supervisor;

**3.1.2.** Apresentar-se devidamente identificado (a) por crachá e uniformizado (a);

**3.1.3.** Quando exigido, cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

**3.1.4.** Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

**3.1.5.** Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

**3.1.6.** Cumprir as normas internas do órgão;

**3.1.7.** Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

**3.1.8.** Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;

**3.1.9.** Solicitar apoio técnico junto ao setor competente da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos necessários o desenvolvimento do trabalho junto à mesma;

**3.1.10.** Conhecer a missão do posto que estiver ocupando, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;

**3.1.11.** Assumir o posto com todos os acessórios necessários para sua atividade laboral;

**3.1.12.** Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

**3.1.13.** Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

**3.1.14.** Manter atualizada a documentação utilizada no posto;

**3.1.15.** Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

**3.1.16.** Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

**3.1.17.** Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

**3.1.18.** Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**3.1.19.** Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados ao seu superior;

**3.1.20.** Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

**3.1.21.** Evitar confrontos com empregados ou outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;

**3.1.22.** Tratar a todos com urbanidade;

**3.1.23.** Não abordar autoridades ou empregados para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato;

**3.1.24.** Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários indignos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

**3.2.** Descrição detalhada dos serviços a serem executados por função, incluso mão de obra, fornecimento de Insumos – Uniformes e Insumos - Equipamentos de Proteção Individuais necessários e adequados à execução dos serviços:

**3.2.1. RECEPCIONISTA – CBO 4221**

**3.2.1.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Recepcionar, orientar e encaminhar Biólogos e/ou visitantes para o setor solicitado, anotar e repassar recados, receber e transmitir mensagens telefônicas;

**3.2.1.2. Jornada de Trabalho:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais. De segunda a sexta-feira, das 8h30min às 18h18min. O CRBio-03 não fecha ao meio-dia, sendo necessário repor o intervalo intrajornada com a finalidade de manter o atendimento na recepção durante todo o expediente administrativo. Os horários da Jornada de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com a conveniência e interesse do CRBio-03, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 01 (um) dia útil;

**3.2.1.3. Insumos – Uniformes:** a empresa contratada deverá fornecer o seguinte uniforme no início da prestação de serviços, de acordo com o cargo/função do empregado, sem qualquer ônus para a contratante ou para este, e a cada 06 (seis) meses. Deverá substituí-los sempre que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido. O uniforme é constituído pelos seguintes itens:

**a)** 3 (três) camisetas ou camisas de manga curta, confeccionada em malha fria, identificando a CONTRATADA e informando que está sendo prestado serviço para a CONTRATANTE;

**b)** 3 (três) camisetas ou camisas de manga longa, confeccionada em malha fria, identificando a CONTRATADA e informando que está sendo prestado serviço para a CONTRATANTE;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

**c)** 2 (dois) blusões e/ou moletons para uso durante o inverno, identificando a CONTRATADA e informando que está sendo prestado serviço para a CONTRATANTE;

**d)** No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

**e)** 1 (um) crachá de identificação: o crachá é de uso obrigatório e deverá ser fornecido pela Contratada, e substituído assim que apresentar qualquer defeito, não podendo em hipótese alguma o funcionário exercer suas atividades sem estar devidamente identificado por esse instrumento laboral.

**3.2.1.4. Insumos - Equipamentos de Proteção Individual:** Não se aplica para essa função.

**3.2.1.5. Orientações para o desenvolvimento das atividades:** apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho, primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado às pessoas do setor de trabalho e ao público em geral que se dirige à instituição e observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do órgão.

**3.2.1.6. Requisito mínimo para o cargo:** Ensino Médio

**3.2.1.7. Atividades Específicas:**

**a)** Recepcionar, orientar e encaminhar Biólogos e/ou visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações quanto a sua necessidade;

**b)** Receber e transmitir mensagens telefônicas;

**c)** Anotar recados;

**d)** Utilizar recursos de informática;

**e)** Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade;

**f)** Receber, coletar, armazenar, protocolar e distribuir: correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes, e outros, interna e externamente;

**g)** Atendimento ao usuário interno e externo;

**h)** Receber e assinar recibo de material de consumo, correios e outros;

**i)** Coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades do Conselho;

**j)** Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

### **3.2.2. AUXILIAR DE LIMPEZA – CBO 5143**

**3.2.2.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar trabalhos de limpeza em geral, mantendo as condições de higiene e conservação do ambiente.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

- a) Proceder lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixa de gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos;
- b) Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo o lixo;
- c) Limpar banheiros e toaletes com água e sabão, detergentes e desinfetantes;
- d) Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho;
- e) Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar-lhes a boa aparência;
- f) Limpar escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando-os, para retirar poeira e detritos;
- g) Limpar utensílios, como objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão ou outro meio adequado.

**3.2.2.2. Jornada de Trabalho:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais. De segunda a sexta-feira, das 8h12min às 18h. Os horários da Jornada de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com a conveniência e interesse do CRBio-03, mediante comunicação escrita com antecedência de 01 (um) dia útil.

**3.2.2.3. Insumos – Uniformes:** a empresa contratada deverá fornecer o seguinte uniforme no início da prestação de serviços, de acordo com o cargo/função do empregado, sem qualquer ônus para a contratante ou para este, e a cada 06 (seis) meses. Deverá substituí-los sempre que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido. O uniforme é constituído pelos seguintes itens:

**3.2.2.4. Descrição básica dos uniformes:**

- a) 3 (três) camisetas ou camisas de manga curta, confeccionada em malha fria, identificando a CONTRATADA e informando que está sendo prestado serviço para a CONTRATANTE;
- b) 3 (três) camisetas ou camisas de manga longa, confeccionada em malha fria, identificando a CONTRATADA e informando que está sendo prestado serviço para a CONTRATANTE;
- c) 2 (dois) blusões e/ou moletons para uso durante o inverno, identificando a CONTRATADA e informando que está sendo prestado serviço para a CONTRATANTE;
- d) 2 (duas) calças confeccionadas em tecido brim na cor da camisa;
- e) 1 (um) CALÇADO adequado para a prestação do serviço conforme normas da segurança do trabalho;
- f) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- g) Crachá de identificação: o crachá é de uso obrigatório e deverá ser fornecido pela Contratada, e substituído assim que apresentar



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

qualquer defeito, não podendo em hipótese alguma o funcionário exercer suas atividades sem estar devidamente identificado por esse instrumento laboral;

**3.2.2.5. Insumos – Equipamentos de Proteção Individual:** A contratada fica obrigada a fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade o Equipamento de Proteção Individual – EPI, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**3.2.2.6. Orientações para o desenvolvimento das atividades:** apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço, primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado às pessoas do setor de trabalho e ao público em geral que se dirige à Instituição e observar as normas de comportamento profissional, bem como cumprir as normas internas do órgão.

**3.2.2.7. Requisito mínimo para o cargo:** Ensino Fundamental

**3.2.2.8. Atividades Específicas: OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS PELA EMPRESA NA SEGUINTE FREQUÊNCIA:**

**3.2.2.8.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:**

a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.

b) Remover capachos e tapetes procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

c) Varrer os pisos e passar pano úmido com desinfetante ou outro produto adequado à higienização do local;

d) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

e) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

f) Passar pano úmido com álcool nas mesas e cadeiras, inclusive as da cozinha.

**3.2.2.8.2. DIARIAMENTE, DUAS VEZES, PELA MANHÃ E FINAL DO EXPEDIENTE (OU QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO):**

a) Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

b) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, cozinha e outras áreas molhadas;

c) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração.

**3.2.2.8.3. DIARIAMENTE, SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE, OU CONFORME CRONOGRAMA DA GERÊNCIA:**



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

- a) Passar álcool em gel em maçanetas, corrimãos e outros locais de utilização constante (a ser informado pela Gerência);
- b) Abastecer as garrafas com café coado na hora e água quente, cada qual conforme indicação da garrafa, no início das atividades diárias (cozinha);
- c) Abastecer as garrafas com café coado na hora e água quente, cada qual conforme indicação da garrafa, em dias de reuniões nas devidas salas;
- d) Limpeza dos sanitários.

**3.2.2.8.4. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:**

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, as portas;
- c) Passar flanela nos móveis;
- d) Limpar todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- e) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- f) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

**3.2.2.8.5. SEMANALMENTE, DUAS VEZES, SEGUNDAS-FEIRA E QUINTAS-FEIRA:**

- a) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool.

**3.2.2.8.6. MENSALMENTE, UMA VEZ:**

- a) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- b) Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

**3.2.2.8.7. QUINZENALMENTE, UMA VEZ:**

- a) Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

**3.2.2.9. A prestação dos serviços de limpeza inclui o fornecimento dos materiais para a realização da atividade. A CONTRATADA deverá dispor os produtos/materiais em perfeitas condições de uso, conforme relação abaixo:**

- a) Kit profissional composto pelos seguintes acessórios:
  - 01 Carro Funcional com rodízios
  - 01 Kit Limpeza úmida com mop líquido
  - 01 Kit Limpeza seca com mop pó
  - 01 Pá pop
  - 01 Placa "Piso Molhado"
- b) 01 (um) desentupidor de vasos;
- c) 01 (um) desentupidor de pia;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**d)** 01 (um) rodo de borracha e esponja para limpeza de vidros altos;

**e)** 01 (uma) vassoura de nylon;

**f)** 01 (uma) escova de nylon, cerdas curtas com cabo;

**3.2.2.10.** Os produtos elencados no item **3.2.2.9.** deverão ser entregues no início da prestação de serviços e substituídos por novos quando não estiverem mais em condições de atender as suas funções;

**3.2.2.11.** Os materiais, não serão devolvidos após o término de contrato;

**3.2.2.12.** A Contratada deverá fornecer, ainda, mensalmente (até o dia 5 de cada mês), todos os produtos/materiais, conforme especificações abaixo:

<b>MATERIAIS</b>	<b>UNIDADE</b>
Água sanitária c/ cloro ativo (Alvex, Qboa, Brilhante, Ypê, ou similar)	15 Litros
Desinfetante líquido (Veja, Omo, ou similar)	10 Litros
Limpador multiuso original – embalagem de aproximadamente 500ml (Veja, Cif, Músculo, ou similar)	02 Unidades
Saponáceo cremoso – embalagem de aproximadamente 500ml (Ypê, Sapólio, Cif, ou similar)	4 Unidades
Sacos plásticos verde (reciclável) 100 litros - pcte c/100 unidades. Espessura 10 micra no mínimo.	2 Pctes
Sacos plásticos, laranja (orgânico) 100 litros - pcte c/ 100 unidades. Espessura 10 micra no mínimo	2 Pctes
Sacos plásticos, verde (reciclável) 50 litros - pcte c/ 100 unidades. Espessura 10 micra no mínimo.	2 Pctes
Sacos plásticos, laranja (orgânico) 50 litros - pcte c/ 100 unidades. Espessura 10 micra no mínimo.	2 Pctes
Panos de chão para limpeza (deverá ser branco), vazio, encorpado, alvejado, branco.	3 Unidades
Flanela para retirada do pó dos móveis e utensílios (28cm X 48cm, aproximadamente) – 100% algodão	3 Unidades
Desodorizador de ar – em aerosol – de aproximadamente 360ml (Bom Ar, Glade, ou similar)	5 Unidades
Esponja dupla face antibactérias (Scotch-Brite, Assolan, Bombril, ou similar)	4 Unidades
Álcool gel 70% - embalagem de 500 ml aproximadamente (Coperálcool, Asseptgel, ou similar)	1 Unidade
Lustra móveis – embalagem de aproximadamente 500 ml (Ypê, Poliflor, Brilhol, ou similar)	1 Unidade
Detergente líquido neutro (louça) – frasco de aproximadamente 500 ml (Minuano, Limpol, Ypê, ou similar)	3 Unidades
Limpa vidro – embalagem de aproximadamente 500 ml (Limpol, Veja, ou similar)	2 Unidades



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

Luvas de borracha para limpeza	2 pares
Pastilha sanitária adesiva – caixa com 3 unidades (Pato, Harpic, ou similar)	8 caixas

**3.2.2.13.** As marcas citadas na tabela acima servem como parâmetro de qualidade a serem admitidas facilitando o entendimento a respeito dos materiais a serem entregues. (ACÓRDÃO TCU Nº 2401/2006)

**3.2.2.14.** Quando da entrega do material, os produtos não deverão ter data de fabricação superior a 90 dias ou de validade inferior a 6 meses;

**3.2.2.15.** A lista de materiais/equipamentos é apenas indicativa e não exaustiva, cabendo ser adequada e dimensionada pela CONTRATADA para a boa prestação dos serviços.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**4.1.** Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos dos Artigos 14, 15 e 17 da IN 05/2017 SEGES e para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**4.2.** Forma de seleção do fornecedor: Licitação por menor preço global considerando o valor anual dos serviços.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e Convenções Coletivas de trabalho respectivas dos postos de trabalhos solicitados;

**5.2.** Instruir seus empregados (as) quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal/Gestor do Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**5.3.** Fornecer, no prazo de 10 dias úteis antes do início do contrato a relação nominal dos empregados alocados para prestação de serviços com o número do documento de identidade, CPF, endereço e telefone, juntamente com a cópia do contrato de trabalho de cada um, bem como do respectivo registro no Livro de Registro e na CTPS (mesmo a online), comunicando qualquer alteração, e mantendo a relação sempre atualizada;

**5.4.** Responsabilizar-se pela identificação de seus funcionários (as), através de crachás com foto atualizada;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**5.5.** Executar os serviços conforme especificações descritas no item de execução de serviços, e com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**5.6.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

**5.7.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no CRBio-03, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

**5.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

**5.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalhador do menor de dezoito anos;

**5.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando autorizado pela CONTRATANTE;

**5.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.13.** Implantar os serviços contratados exatamente na data subsequente à data de término da vigência do contrato anterior (20/07/2022), de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações da contratação;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**5.14.** Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem à sede do CRBio-03 em horário hábil para o trabalho, caso o mesmo esteja em funcionamento;

**5.15.** Substituir sempre que exigido, sem prévia justificativa por parte do CRBio-03, qualquer empregado (a), inclusive o preposto (a), cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço;

**5.16.** Suprir, no prazo máximo de 3 horas após a comunicação do CRBio-03, a falta de qualquer posto de trabalho;

**5.17.** No caso de ausência do profissional, sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas ou minutos não atendido, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;

**5.18.** Repor posto de trabalho nas ausências por motivos de doenças e férias além de outras situações, com qualificação compatível a do substituído, ou seja, a mesma capacitação do posto de serviço, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

**5.19.** Os custos de **Insumos – Uniformes, Insumos – Equipamentos de Proteção Individual**, e quaisquer outros itens necessários para o desenvolvimento de suas funções não podem ser repassados aos funcionários;

**5.20.** Encaminhar ao CRBio-03, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;

**5.21.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

**5.22.** Comunicar ao Gestor/Fiscal de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

**5.22.** Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados (as), bem como recolher, no prazo legal, os encargos



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

sociais devidos. Os empregados (as) deverão receber seus contracheques, com no mínimo, 1 (um) dia de antecedência do pagamento;

**5.23.** Encaminhar mensalmente comprovante de pagamentos dos salários até o 10º dia útil do mês, assim como comprovantes de pagamento do vale-alimentação e vale-transporte, dos (as) empregados (as) alocados (as) na execução contratual, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE;

**5.24.** Fixar o dia para o pagamento dos benefícios de vale-alimentação e vale-transporte, informando esta data por escrito ao Gestor/Fiscal do contrato e respeitando os prazos e valores determinados no Acordo Coletivo de cada categoria;

**5.25.** Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

**5.26.** Cumprir as obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho e as demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

**5.27.** Ter escritório em Porto Alegre, ou cidade vizinha, com capacidade técnica para resolver demandas solicitadas pelo CRBio-03, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, mantendo seu endereço atualizado junto ao Gestor/Fiscal do contrato, durante a vigência contratual, bem como indicar por escrito o nome e telefones do (a) preposto (a) do contrato;

**5.28.** Em caso de prorrogação de contrato, ao final de 24 (vinte e quatro) meses de execução contratual nenhum (a) prestador (a) de serviço lotado no CRBio-03 poderá estar com férias vencidas;

**5.29.** Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos (as) os (as) empregados (as), se ainda não o possuírem;

**5.30.** Oferecer todos os meios necessários aos (as) seus (suas) empregados (as) para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pelo Gestor/Fiscal do Contrato;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**5.31.** Fornecer juntamente com a Nota Fiscal Mensal, cópia da folha de pagamento emitida especificamente para o contrato, guia de recolhimento do FGTS e do INSS quitadas do mês de competência anterior, relação dos funcionários que recebem vale-transporte e a relação dos funcionários assim como seus dados, relacionados por setor onde desempenham suas atividades;

**5.32.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos Insumos – Uniformes e Insumos – Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com a legislação vigente, não repassando os custos a seus (suas) empregados (as);

**5.33.** Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus (suas) funcionários (as) e encaminhar mensalmente até o 10<sup>o</sup> dia útil do mês as cópias das folhas de frequência devidamente assinadas;

**5.34.** O controle e a fiscalização devem seguir fielmente a Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego;

**5.35.** Administrar os seus (suas) funcionários (as) se reportando sempre ao Gestor/Fiscal do Contrato para qualquer adequação necessária a execução dos serviços;

**5.36.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra qualificada, necessária e indispensável a sua perfeita execução, mantendo os serviços, mesmo em estado de greve da categoria, por intermédio de esquema de emergência;

**5.37.** Responsabilizarem-se, integral e exclusivamente, pelas despesas de instalações, testes, seguros, laudos, encargos sociais e legais, honorários, multas, obrigação trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e civil, pagamentos, vestimenta, treinamento, segurança e assistência médico-hospitalar dos trabalhadores envolvidos nas atividades contratadas, bem como, por todos os dispêndios, judiciais ou extrajudiciais, salários, seguros de acidentes, tributos, impostos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo incidentes sobre a prestação dos serviços;

**5.38.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus (suas) empregados (as), acidentados (as) ou acometidos (as) de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seu encarregado, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

dessas medidas, inclusive questões relacionadas a seguro de vida, conforme convenção, acordo ou legislação específica a cada caso;

**5.39.** Emitir o Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), em formulário próprio do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;

**5.40.** Cumprir os postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual, e/o municipal, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho, assumindo todos os ônus de infrações;

**5.41.** Fazer seguro para seus (suas) empregados (as) contra riscos de acidentes de trabalho, conforme exigência legal;

**5.42.** Adotar, no caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, todas as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;

**5.43.** Realizar às suas expensas e apresentar os comprovantes dos exames médicos admissionais, demissionais e periódicos, atestando sua sanidade física e mental;

**5.44.** Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato, inclusive particular do seu relacionamento com seus (suas) empregados (as), decorrentes de vínculo empregatício;

**5.45.** A CONTRATADA será responsável pela conservação dos móveis, equipamentos e utensílios da CONTRATANTE, devendo repor, por sua conta, aqueles que forem danificados ou extraviados por sua culpa ou de seus (suas) funcionários (as), na mesma espécie e no mesmo número, no prazo por esta fixado;

**5.46.** A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus, ou de seus (suas) empregados (a), decorrentes da execução dos serviços ora contratados. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**5.47.** A CONTRATANTE fica, desde logo, autorizada a descontar, de qualquer pagamento à CONTRATADA, valores que porventura venha a pagar a terceiros e que decorram de danos previstos no item anterior;

**5.48.** Fornecer aos (as) empregados (as), no início do contrato os Insumos - Uniformes e Insumos - Equipamentos de Proteção Individual e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região, com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e no Termo de Referência, sem nenhum custo adicional para estes; e substituir conforme a vida útil de todos os insumos descritos na planilha de custo por trabalhador;

**5.49.** Substituir os Insumos – Uniformes e Insumos – Equipamentos de Proteção Individual que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou para os empregados;

**5.50.** Fornecer aos seus empregados até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, vale-transporte ou qualquer transporte necessário à execução do objeto deste contrato e demais benefícios exigidos em legislação;

**5.51.** Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a CRBio-03;

**5.52.** Apresentar no início de cada exercício, ao Gestor/Fiscal do Contrato, a relação anual de férias dos profissionais envolvidos nos serviços;

**5.53.** Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados;

**5.54.** Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

**5.55.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CRBio-03, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

**5.56.** Se for necessário, e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

originalmente, desde que comunicado previamente ao Preposto, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida;

**5.57.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**5.58.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

**5.59.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

### **6. DO TIPO DE SERVIÇO:**

**6.1.** A contratação de postos de serviço de auxiliar de limpeza e recepção visa manter o pleno funcionamento das atividades do Conselho, sendo assim a sua interrupção pode comprometer a boa prestação de serviços administrativos e operacionais impactando consequentemente na missão institucional;

**6.2.** O tipo de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, com dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região;

**6.3.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

**6.4.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os (as) empregados (as) da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **7. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**

**7.1.** A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**7.2.** Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos serviços;

**7.3.** Orientar seus (suas) empregados (as) para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados;

**7.4.** Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01;

**7.5.** Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09;

**7.6.** Fornecer aos (as) empregados (as) os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

**8. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO**

**8.1.** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

**8.2.** O prazo para início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato, do aceite, da retirada do instrumento equivalente ou da ordem de serviço, será de 5 (cinco) dias para os postos de Auxiliar de Limpeza e Recepcionista.

**9. VISTORIA PARA LICITAÇÃO**

**9.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por colaborador designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10h às 17h;

**9.1.1.** A vistoria deve ser marcada via correio eletrônico. Emails: [adm1@crbio03.gov.br](mailto:adm1@crbio03.gov.br) ou [adm@crbio03.gov.br](mailto:adm@crbio03.gov.br);



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

**9.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

**9.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

**9.4.** Ao realizar a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, levará protocolo de vistoria realizada;

**9.5.** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

**9.6.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**10.1.** O CRBio-03 designará Gestor/Fiscal com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato.

### **11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**11.1.** Os materiais e equipamentos que forem necessários para a execução dos serviços deverão ser providenciados pela empresa CONTRATADA, competindo à fiscalização designada pela CONTRATANTE verificar e validar o quantitativo dos equipamentos, não sendo isento de obrigação de a CONTRATADA acrescentar o quantitativo de equipamentos sempre que constatada tal necessidade pela contratante para que haja a plena execução dos serviços.

**11.2.** A contratada deverá apresentar profissionais com os seguintes perfis:

**11.2.1. Auxiliar de Limpeza** com ensino fundamental completo, ter pleno conhecimento para execução dos serviços relacionados à função;

**11.2.2. Recepcionista** com ensino médio completo, ter pleno conhecimento para execução dos serviços relacionados à função, conhecimento de informática e atendimento ao público.

### **12. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**12.1.** O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços está apresentado no Anexo IV deste Termo de Referência, em conformidade com Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 25/05/2017, e alterações posteriores, e deve ser preenchida para os postos de Recepção e Auxiliar de Limpeza;

**12.1.1.** O MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS estará disponível no site do CRBio-03;

**12.1.2.** As planilhas (em arquivo excel) deverão contemplar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço.

**12.2.** As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços;

**12.2.1.** No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes aos Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas de Trabalho locais das categorias, e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pelo CRBio-03. Essas e outras orientações/informações estão dispostas no item 12 deste Termo de Referência.

**12.2.2.** A inobservância das orientações/informações citadas neste e nos subitens seguintes, quanto ao correto preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços resultará na desclassificação da proposta.

**12.3.** O CRBio-03 poderá realizar diligências junto à licitante classificada inicialmente como vencedora, a fim de esclarecer dúvidas ou complementar informações acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.

**12.3.1.** A inobservância do prazo fixado pelo CRBio-03 para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

**12.3.2.** Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o CRBio-03 poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**13. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**13.1.** A licitante deverá preencher, além da “Planilha de Custos e Formação de Preços”, o Anexo III - “Modelo de Proposta de Preços” deste Termo de Referência, observados os custos efetivos e as demais adaptações específicas para cada categoria/profissional.

**13.1.1.** A licitante deverá encaminhar as “Planilhas de Custos e Formação de Preços” **distintas**, cujo preenchimento deverá observar as respectivas categorias, as quantidades de postos e as Convenções Coletivas respectivas.

**13.2.** No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com: uniformes, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição.

**13.2.1.** Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.

**13.2.2.** O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas, se for o caso, as demais disposições insertas nas Convenções Coletivas de Trabalho.

**13.2.3.** A LICITANTE VENCEDORA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.3.1.** O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.

**13.2.3.2.** Caso se verifique que a proposta apresentada contém eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a CONTRATADA, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

**13.3.** O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou nas Convenções Coletivas de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Módulo 2 - “Benefícios Mensais e Diários”).

**13.3.1.** Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito dos benefícios aqui tratados, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta de valor referente ao



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

vale alimentação, assistência médica e odontológica e outros, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios e a memória de cálculo que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.

**13.3.1.1.** A não apresentação dos documentos citados no item anterior poderá resultar na desclassificação da proposta.

**13.4.** As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional que executará os serviços, indicadas neste Termo de Referência, e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inc. III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI n.º 02, de 30/04/2008.

**13.4.1.** **A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas**, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica do CRBio-03, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE.

**13.5.** Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

**13.6.** As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

**13.7.** A licitante deve preencher o item “Riscos Ambientais do Trabalho - RAT” da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

**13.8.** Considerando-se jurisprudência do TCU (Acórdão n.º 288/2014 – Plenário) fica vedada a inclusão do item “Reserva Técnica” na planilha de custos e de formação de preços, já que não existem eventos que motivariam a aceitação desse tipo de custo. A inserção de custos dessa natureza acarretará a necessidade de retificação da proposta, solicitada mediante diligência, sendo que o não atendimento da mesma acarretará a desclassificação da proposta.

**13.9.** Conforme Súmula n.º 254 do TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**13.10.** Os custos referentes ao item “Treinamento/Capacitação/Reciclagem”, considerando o entendimento esposado pelo TCU, deverão estar contemplados no item “Custos Indiretos, Tributos e Lucro”.

**13.11.** Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009).

**13.11.1.** A licitante deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária.

**13.11.2.** Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

**13.11.3.** As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas.

**13.12.** Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

**13.13.** Caso a licitante não tenha recolhido tais tributos pelo regime de tributação de incidência não-cumulativa no período anterior à data da proposta, a apuração do percentual médio efetivo pode ser realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda sim, apresentar os dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições) referentes aos 12 (doze) meses anteriores à data da proposta.

**13.14.** A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços serão as Convenções Coletivas de Trabalho dos Sindicatos, ou ainda, na ausência de regulação por tais instrumentos, o preço praticado no mercado ou



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente.

**14. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR**

**14.1.** Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca do Pagamento pelo Fato Gerador são as estabelecidas neste Termo de Referência, conforme os seguintes procedimentos:

**a)** Serão objeto de pagamento mensal pela Administração à contratada o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo IV:

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;
2. Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários;
3. Módulo 3: Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros);
4. Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS; e
5. Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro.

**b)** Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previstas na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela Administração à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador;

**c)** As verbas discriminadas na forma da alínea “b” acima somente serão liberadas nas seguintes condições:

1. Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
2. Pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previstas na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
3. Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
4. Pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e
5. Outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

**14.2.** A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea “b” acima não gera direito adquirido para a contratada das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas neste termo de referência e demais anexos do edital.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**15.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por Colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**15.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**15.4.** Não permitir que os (as) empregados (as) da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**15.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**15.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**15.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

**15.7.1.** Exercer o poder de mando sobre os (as) empregados (as) da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**15.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

**15.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**15.7.4.** Considerar os (as) trabalhadores (as) da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**15.8.** Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, da CONTRATADA para com seus colaboradores, especialmente:

**15.8.1.** A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

**15.8.2.** O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

**15.8.3.** O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

**15.9.** Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

**15.10.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**15.11.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**15.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**16.2.** Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

**16.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, (vide item 17 deste Termo de Referência), ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**16.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**16.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado (a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

**16.6.** A empresa contratada que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.5/2017:

**16.6.1.** Relação dos (as) empregados (as), contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**16.6.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos (as) empregados (as) admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

**16.6.3.** Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

**16.6.4.** Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**16.6.5.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo (a) empregado (a) que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados (as) no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao (à) empregado (a) dispensado (a), à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**16.7.** Apresentar relação mensal dos (as) empregados (as) que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

**16.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos (as) empregados (as) vinculados (as) ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

**16.8.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**16.8.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**16.8.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

**16.8.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**16.8.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**16.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

**16.10.** Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**16.11.** Efetuar o pagamento dos salários dos (as) empregados (as) alocados (as) na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**16.12.** Autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos (as) trabalhadores (as), bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.13.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**16.14.** Não permitir que o (a) empregado (a) designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

**16.15.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

**16.16.** Instruir seus (suas) empregados (as) quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

**16.17.** Instruir seus (suas) empregados (as) a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os (as) a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**16.18.** A empresa deverá dispor de um preposto designado formalmente para representá-la na execução do contrato, com o intuito de obter um melhor gerenciamento das demandas administrativas da contratada, conforme Art. 44 da IN SEGES/MP nº 05/2017.

**16.19.** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**16.20.** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos (as) empregados (as) da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**16.21.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

**16.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos.

**16.23.** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**16.24.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

**16.24.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**16.25.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**16.26.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

**16.27.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**16.28.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**16.29.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**16.30.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

**16.31.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade pré-vistas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 12.146, de 2015.

**16.32.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

**16.33.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**16.34.** A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

**16.34.1.** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

**16.34.2.** Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

**16.34.3.** Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**16.35.** Apresentar no início de cada exercício, ao Fiscal do Contrato, planilha com os quantitativos de: demissões com justa causa, demissões sem justa causa, admissões, férias, faltas, afastamentos por atestado médico, licença maternidade, licença paternidade, acidente de trabalho, auxílio doença, dentre outras ausências dos (as) empregados (as) do contrato.

**17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1.** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

**17.2.** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

**17.2.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**17.2.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

**17.3.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;

**17.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**17.4.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**17.4.2.** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**17.4.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**17.4.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**17.5.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**17.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**17.7.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**17.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**17.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**17.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**17.11.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**17.12.** Será considerada extinta a garantia:

**17.12.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**17.12.2.** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

**17.13.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

**17.14.** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

**17.15.** A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

**17.15.1.** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**17.16.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Não haverá subcontratação dos serviços, devido à natureza e necessidade de sua padronização.

### **19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**19.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CRBio-03 poderá, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**20.1.1.** Multa;

**20.1.2.** Advertência;

**20.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRBio-03 no prazo de até 02 anos;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**20.1.4.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Sistema CFBio/CRBio's.

**20.2.** A penalidade de Multa poderá ser aplicada cumulativamente às outras sanções descritas no item anterior.

**20.3.** Ao adjudicatário que deixar de cumprir com a obrigação, baseado na sua proposta, ou que não queira receber a nota de empenho ou assinar o contrato, será imposto a multa de 10% do valor global do Contrato/Nota de Empenho.

**20.4.** A multa constante do **subitem 19.1.1.** deverá ser recolhida no Financeiro do CRBio-03 dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

**21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**21.1.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão (considerando a prestação dos serviços e os riscos da contratação):

**21.1.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com tal objeto;

**21.1.1.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**21.1.1.2.** O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregado;

**21.1.1.3.** Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da (s) eventual (is) empresa (s) filial (is).

**21.1..2.** O licitante deverá comprovar a execução dos serviços de terceirização, compatíveis em quantidade com o objeto licitado, pelo período de 3 (três) anos, conforme Acórdão n° 1214/2013 do TCU.

**21.1..2.1.** Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos prevista no item anterior, será aceito o somatório de atestados;

**21.1..2.2.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**21.1..2.3.** Declaração de realização ou não de vistoria.

**21.1..3.** Os critérios de aceitabilidade de preços será o Valor Global estimado anual MÁXIMO ACEITÁVEL do Lote 1.

**21.1.4.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**22.1.** O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 02/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/000126

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O (S) OBJETO (S) OFERTADO (S)  
ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO 02/2022 – PRA 2021/000126 do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

**EDITAL Nº 02/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/000126**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*(emitida em papel timbrado da empresa)*

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto deste Pregão (**Pregão Eletrônico 02/2022 – PRA 2021/000126**), acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados operacional, de forma continuada, dos serviços de: Recepcionista e Auxiliar de Limpeza, incluindo fornecimento de material de limpeza, a serem executados nas dependências do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2. Quadro resumo da proposta:

Lote	Item	Regime de trabalho	Unidade	Qtidade	Valor Unitário (mensal)	Valor Total Anual
1	1	Auxiliar de Limpeza - 220h/mês, de segunda a sexta-feira, das 8h12min às 18h	Posto	1	R\$	R\$
	1	Recepcionista - 220h/mês, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 18h18min	Posto	1	R\$	R\$
Valor Total do Lote						R\$

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, materiais para uso nas atividades laborais e quaisquer outros valores que for necessário para compor a proposta.

3.1 Os valores dos materiais de limpeza podem variar conforme demanda do CRBio-03 e valores de mercado dos produtos utilizados, além do fato gerador listado no item 14 do Termo de Referência.

a) Dados cadastrais: \_\_\_\_\_ (nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

*nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante).*

**b)** A apresentação desta proposta implica plena aceitação, por parte deste proponente, das condições estabelecidas no Edital tratado e nos seus s.

**c)** Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (*não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação conforme dispõe o art. 64, §3 da lei 8666/93.*).

**d)** Consideramos todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

---

(Razão Social)

(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)

(nº. do RG do signatário)



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 02/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/000126

ANEXO IV

PLANILHA ESTIMATIVA (uma para cada posto de trabalho)  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – XXXXXX

Salário Normativo  
da Categoria: R\$  
Data base da Categoria: 01/01/2022  
Acordo/Convenção: SEEAC-RS

Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	XXXXXX
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
<b>1 - Composição da Remuneração</b>		Valor (R\$)
A - Salário Base B - Adicional periculosidade C - Adicional insalubridade D - Adicional noturno E - Hora noturna adicional F - Adicional de Hora Extra G - Intervalo intrajornada H - Outros (especificar)	100,00%	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		

<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		
<b>2 - Benefícios Mensais e Diários</b>		Valor (R\$)
A - Transporte B - Auxílio alimentação/refeição C – Assistência Odontológico (previsto na CCT) D – Plano de saúde E – Auxílio funeral F - Outros (especificar)		
<b>TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		

<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>		
<b>3 - Insumos Diversos</b>		Valor (R\$)
A - Uniformes		
B – Materiais de consumo*		-



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

C – Equipamentos*		-
D - Depreciação de equipamentos		-
E – Outros (especificar)		
<b>TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS</b>		

\* Para os serviços de limpeza considerar os itens 3.2.2.9 e 3.2.2.12 do Termo de Referência

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>		
<b>4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A - INSS	20,00%	
B - SESI ou SESC	1,50%	
C - SENAI ou SENAC	1,00%	
D - INCRA	0,20%	
E - Salário Educação	2,50%	
F - FGTS	8,00%	
G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	2,00%	
H - SEBRAE	0,60%	
<b>Total de Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>35,80%</b>	
<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>		
<b>4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A - 13º salário	8,33%	
B - Adicional de Férias	2,98%	
Subtotal	11,31%	
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,05%	
<b>Total de 13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>15,36%</b>	
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>		
<b>4.3 - Afastamento Maternidade</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A - Afastamento maternidade	0,03%	
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	
<b>Total de afastamento maternidade</b>	<b>0,04%</b>	
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>		
<b>4.4 - Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A - Aviso prévio indenizado	0,05%	
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00%	
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,04%	
D - Aviso prévio trabalhado	0,04%	
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,01%	
F - Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa	4,35%	
<b>Total de provisão para Rescisão</b>	<b>4,50%</b>	



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		
<b>4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A - Férias	8,93%	
B – Ausência por doença	0,40%	
C - Licença paternidade/maternidade	0,01%	
D - Ausências legais	0,20%	
E - Ausência por acidente de trabalho	0,10%	
F - Outros (especificar)	0,00%	
Subtotal	9,64%	
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	3,45%	
<b>Total dos custos de reposição do profissional ausente</b>	<b>13,09%</b>	
<b>Submódulo 4.6 - Intraornada</b>		
<b>4.6 - Intraornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A - Intervalo para repouso e alimentação		
<b>Submódulo 4.7 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		
<b>4.7 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A - Ausências Legais		
B - Intraornada		
<b>QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>		
<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1 - 13º Salário e adicional de férias		
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS		
4.3 - Afastamento maternidade		
4.4 - Custo de rescisão		
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		
4.6 - Intraornada		
4.7 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.8 - Outros (especificar)		
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		

<b>MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		
<b>5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A - Custos Indiretos	2,00%	
B - Lucro	3,00%	
C - Tributos	14,25%	
C.1 - Tributos Federais (PIS 1,65% e COFINS )	9,25%	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	
C.4 - Outros Tributos (especificar)		



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
--	--	--

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>	

RESUMO GERAL	Quantitativo	Valor Total
Valor do Posto de RECEPCIONISTA	1	
Valor do Posto de Auxiliar de Limpeza	1	
<b>Total Mensal</b>		
<b>Total Anual</b>		



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 02/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/000126  
Planilha estimada de materiais utilizados mensalmente

ANEXO V

MATERIAIS	UNIDADE	Valor
Água sanitária c/ cloro ativo (Alvex, Qboa, Brilhante, Ypê, ou similar)	15 Litros	R\$
Desinfetante líquido (Veja, Omo, ou similar)	10 Litros	R\$
Limpador multiuso original – embalagem de aproximadamente 500ml (Veja, Cif, Músculo, ou similar)	02 Unidades	R\$
Saponáceo cremoso – embalagem de aproximadamente 500ml (Ypê, Sapólio, Cif, ou similar)	4 Unidades	R\$
Sacos plásticos verde (reciclável) 100 litros - pcte c/100 unidades. Espessura 10 micra no mínimo.	2 Pctes	R\$
Sacos plásticos, laranja (orgânico) 100 litros - pcte c/ 100 unidades. Espessura 10 micra no mínimo	2 Pctes	R\$
Sacos plásticos, verde (reciclável) 50 litros - pcte c/ 100 unidades. Espessura 10 micra no mínimo.	2 Pctes	R\$
Sacos plásticos, laranja (orgânico) 50 litros - pcte c/ 100 unidades. Espessura 10 micra no mínimo.	2 Pctes	R\$
Panos de chão para limpeza (deverá ser branco), vazio, encorpado, alvejado, branco.	3 Unidades	R\$
Flanela para retirada do pó dos móveis e utensílios (28cm X 48cm, aproximadamente) – 100% algodão	3 Unidades	R\$
Desodorizador de ar – em aerosol – de aproximadamente 360ml (Bom Ar, Glade, ou similar)	5 Unidades	R\$
Esponja dupla face antibactéiras (Scotch-Brite, Assolan, Bombril, ou similar)	4 Unidades	R\$
Álcool gel 70% - embalagem de 500 ml aproximadamente (Coperálcool, Asseptgel, ou similar)	1 Unidade	R\$



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

Lustra móveis – embalagem de aproximadamente 500 ml (Ypê, Poliflor, Brilhol, ou similar)	1 Unidade	R\$
Detergente líquido neutro (louça) – frasco de aproximadamente 500 ml (Minuano, Limpol, Ypê, ou similar)	3 Unidades	R\$
Limpa vidro – embalagem de aproximadamente 500 ml (Limpol, Veja, ou similar)	2 Unidades	R\$
Luvas de borracha para limpeza	2 pares	R\$
Pastilha sanitária adesiva – caixa com 3 unidades (Pato, Harpic, ou similar)	8 caixas	R\$



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 02/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/000126

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_ (NOME DA  
EMPRESA), CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com  
base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está  
enquadrada na definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/ Empresa  
de Pequeno Porte) .

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 02/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/000126

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado **CONTRATANTE**, com Sede localizada na Rua Coronel Corte Real, 662, Petrópolis – POA/RS, CNPJ: 04.053.157/0001-36, neste ato representado legalmente por sua Conselheira Presidente, CLARICE LUZ, inscrita no CRBio sob nº 00478-03 e do outro \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº - \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, por seu representante legal infrafirmado, \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Pregão Eletrônico 02/2022 – PRA nº 2021/000126 celebram o presente contrato pelas condições a seguir:

**Cláusula 1ª - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de forma continuada, para as atividades de Recepcionista e Auxiliar de Limpeza, incluindo material de limpeza, uniformes e EPIs, a serem executados nas dependências do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região conforme segue abaixo:

**1.2.** Classificação brasileira de ocupação - CBO dos serviços licitados e os respectivos valores mensais referentes aos salários previstos em Acordo Coletivo, os quais devem ser observados pelos Licitantes para remunerar com o valor mínimo que segue abaixo:

Item	C.B.O.*	Descrição específica do objeto	Quantidade	Valor Salário Mensal**
1	5143-20	Auxiliar de Limpeza	1	R\$ 1.314,09
	4221-05	Recepcionista	1	R\$ 1.485,67

\* Classificação Brasileira de Ocupações

\*\* Valor de referência com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022 consultado no site do SEEAC - RS (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul).

**1.3.** Concomitante com o objeto do item 1.2, para o bom andamento das atividades e prestação de serviço, a empresa deve fornecer os materiais listados nos itens 3.2.2.9. e 3.2.2.12., os uniformes listados nos itens 3.2.1.3. e



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

3.2.2.4. e insumos de segurança listado no item 3.2.2.5. constantes no Termo de Referência- Anexo I.

**1.4. Quantidade de postos previstos:**

Lote	Item	Regime de trabalho	Unidade	Quantidade
1	1	Auxiliar de Limpeza - 220h/mês, de segunda a sexta-feira, das 8h12min às 18h	Posto	1
	1	Recepcionista - 220h/mês, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 18h18min	Posto	1

**Cláusula 2ª - DA VINCULAÇÃO**

**2.1** Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, assim, ao Edital do Pregão Eletrônico 02/2022 – PRA nº 2021/000126 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da Contratada, à Planilha de Custos e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

**Cláusula 3ª - DO PAGAMENTO**

**3.1** Pelo serviço aqui ajustado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, a importância de R\$ (*valor numérico*) - (*valor por extenso*), conforme os termos da proposta;

**3.1.1** Os valores acima ajustados podem sofrer alterações em razão da possível variação no consumo de materiais de limpeza e seus valores de mercado. Além disso, os encargos referentes ao item 14 do Termo de Referência só serão adimplidos no momento da sua ocorrência culminando na variação de valores pagos mensalmente à CONTRATADA;

**3.2** O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega da Nota Fiscal (NF), Planilha de custos (Anexo IV do Edital 02/2022), Planilha de materiais utilizados mensalmente (Anexo V do Edital 02/2022) e documentos de habilitação atualizados;

**3.3** A Nota Fiscal deverá conter a descrição do objeto, identificação da licitação e do contrato/nota de empenho e ser enviada para o e-mail [contabil@crbio03.gov.br](mailto:contabil@crbio03.gov.br) e [adm@crbio03.gov.br](mailto:adm@crbio03.gov.br) ;

**3.4** O pagamento será creditado em conta corrente por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**3.5** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**3.6** A CONTRATADA deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

**3.7** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do **Anexo IX**, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

**3.8** Anexa à NF/fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receitas Estadual e Municipal, FGTS e CNDT (Negativa Trabalhista);

**3.9** O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Cláusula 4ª - DAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS PARA AS ATIVIDADES**

**4.1** Atividades e requisitos devem seguir as informações especificadas no Termo de Referência (Anexo I):

**4.1.1** Recepcionista: conforme item 3.2.1, e subitens abaixo deste, constante no Termo de Referência;

**4.1.2** Auxiliar de Limpeza: conforme item 3.2.2, e subitens abaixo deste, constante no Termo de Referência.

**Cláusula 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços, objeto do presente edital e seus Anexos;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**5.2** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo com estes;

**5.3** A empresa CONTRATADA deverá possuir atendimento telefônico para eventuais contatos da CONTRATANTE, informando o nome de responsável com poderes de representante ou preposto;

**5.4** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

**Cláusula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Efetuar os pagamentos com estrita observância das condições pactuadas;

**6.2** Acompanhar a execução do contrato através de gestor de contratos especialmente designado, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;

**6.3** Observar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**6.4** Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos com qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada qualquer ocorrência de fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

**Cláusula 7ª - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**7.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério exclusivo do CRBio-03, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

**7.2** Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato;

**7.3** Na hipótese de prorrogação deste contrato, será concedido reajuste de preços, com vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do índice de variação do **INPC-IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida no período contratual anterior, sobre os preços então vigentes;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**Cláusula 8ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**Cláusula 9ª- DAS PENALIDADES**

**9.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.2** A CONTRATADA, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita a multa com os seguintes percentuais e condições:

**9.2.1** De 0,3% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado ou, ainda, por empregado que faltar e não for repostado em até 1 hora a contar da solicitação do CRBio-03;

**9.2.2** As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a rescisão do Contrato, independente da aplicação das demais penalidades;

**9.2.3** De 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, contrato e/ou na Lei de Licitações;

**9.2.4** De 20% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato.

**9.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CRBio-03 poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções conforme o Art. 87 da Lei 8.666/93, podendo ser acumulada com as penas de suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou de declaração de inidoneidade.

**9.4** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

**9.5** Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente e inscrito como Dívida Ativa da União;

**9.6** A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções, na forma do disposto na seção II, capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

**9.7** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

**9.8** O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo CRBio-03 em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**9.9** A sanção prevista no subitem 9.2 deste contrato poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 9.1.

**Cláusula 10ª - DA RESCISÃO**

**10.1** Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93;

**10.2** A rescisão poderá ser unilateral – pela Administração –, amigável ou judicial de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

**Cláusula 11ª - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do art. 61, parágrafo único da lei 8666/93.

**Cláusula 12ª - DO FORO**

**12.1** Para dirimir eventuais litígios resultantes deste instrumento convocatório será competente a Justiça Federal da 4ª Região, subseção judiciária de Porto Alegre.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

E, por estarem de acordo, firmam o contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Alegre, .... de ..... de 20.....

---

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO  
CLARICE LUZ  
Presidente - CRBio 000478/03-D**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

Nome

---

Nome



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 02/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/000126

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR; DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93; E NEGATIVA DE PARENTESCO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,

**a)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

**b)** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**b.1)** Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar)

**c)** Não possui sócios, diretores ou empregados que mantenham parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Conselheiros e funcionários do CRBio-03, bem como ex-Conselheiros desligados há menos de 1(um) ano da data de abertura desta licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 02/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/000126**

**ANEXO IX  
MODELO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA  
CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal